



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**Cria o Programa Permanente Melhorias na
Rede Elétrica com Segurança no âmbito das
escolas públicas da rede municipal de ensino.**

Art. 1º Fica criado o Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o programa será destinado a comunidade escolar, composta por:

- I - alunos;
- II - professores e/ou educadores;
- III - profissionais que atuam na escola;
- IV - pais e responsáveis pelos alunos matriculados;
- V - profissionais locais que atuem na área da rede elétrica;

Art. 2º São objetivos do Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança:

- I - promover noções de segurança na contratação de serviços nas instalações elétricas das escolas públicas da rede municipal;
- II - garantir a segurança aos integrantes da comunidade escolar quanto às instalações da rede elétrica;



III - informar e sensibilizar sobre a importância de observância de normas de instalações elétricas;

IV - promover a educação permanente de gestores e profissionais da educação na área da segurança de instalações elétricas, capacitando-os a identificação de problemas relacionados e das normas aplicáveis;

V - orientar quanto às normas de segurança do trabalho e os equipamentos de segurança exigidos para cada atividade a ser exercida;

Art. 3º O Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança consistirá em:

I - mapear e melhorar a rede elétrica das escolas;

II - palestras informativas para a comunidade escolar, com intuito de compartilhar informações cientificamente verificadas e esclarecer sobre informações incorretas, com auxílio do CREA, empresa concessionária de energia elétrica, Universidades, Associação Brasileira de Conscientização para os perigos da Eletricidade (Abracopel), Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR), Centro de Energias Alternativas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);

III - garantia de oferta de serviços para a comunidade escolar;

IV - grupos em educação para debater temas específicos;

V - produção de materiais didáticos-informativos em formato digital ou impresso;

VI - agilizar a melhoria da infraestrutura elétrica apontando as prioridades da rede;

VII - convidar estudantes de engenharia das universidades a fazerem apontamentos e levantamentos das demandas de cada instituição;



VIII - estabelecer os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos;

IX - identificar as normas aplicáveis, dentre estas a NR-10 - Segurança e Serviços em Eletricidade e a NBR - 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2023

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

.

Registre-se E Publique-se

PLL 074/2023 - AUTORIA: Ver. Marcos SJ
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022997 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F52EE24992BDC28E30030044807EEF0



Justificativa:

Este projeto tem por finalidade garantir mais segurança dentro das escolas públicas, da rede de ensino municipal de Guaíba.

O Projeto, Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança, tem como objetivo prevenir acidentes nas redes elétricas das escolas públicas municipais, o mesmo garantirá a orientação e formação para os profissionais que formam o quadro de funcionários daquela determinada escola, promovendo noções de seguranças, onde os mesmos possam saber identificar os focos de riscos e assim combater o perigo que ali se encontra. Os funcionários recebem treinamentos para que possam ter noções de como evitar os acidentes na rede elétrica.

A principal finalidade do presente projeto é oferecer mais segurança para todos os alunos e profissionais e assim evitar incidentes dentro das escolas municipais de Guaíba.

Por tais motivos contamos com a colaboração de cada colega.

Desde já, agradeço!

Vereador Marcos SJ.

PLL 074/2023 - AUTORIA: Ver. Marcos SJ
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022997 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F52EE24992BDC28E30030044807EEF0

